



**PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO DA SAAGA, S.A PARQUE DA
NORDELA
CORPO DO DOCUMENTO
ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO**

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA | JANEIRO 2012





**PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL PARA RISCOS
QUÍMICOS GRAVES DAS INSTALAÇÕES DA SAAGA, S.A.**



Índice

<i>I. ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO</i>	13
I.1 INTRODUÇÃO	14
I.1.1 CARACTERIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO	15
I.2 ÂMBITO DE APLICAÇÃO	17
I.3 OBJECTIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS	17
I.4 ENQUADRAMENTO LEGAL	19
I.5 ANTECEDENTES DO PROCESSO DE PLANEAMENTO	20
I.6 ARTICULAÇÃO COM INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO	21
I.7 ACTIVACÃO DO PLANO	24
I.7.1 COMPETÊNCIAS PARA ACTIVACÃO DO PLANO	25
I.7.2 CRITÉRIOS PARA ACTIVACÃO DO PLANO	27
I.8 PROGRAMA DE EXERCÍCIOS	30
<i>II. ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA</i>	33
II.1 CONCEITO DE ACTUAÇÃO	35
II.1.1 DIRECTOR DO PLANO	37
II.1.2 COMANDANTE OPERACIONAL MUNICIPAL	38
II.1.3 COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL – CMPC	39
II.1.4 CENTROS DE COORDENAÇÃO OPERACIONAL	42
II.2 EXECUÇÃO DO PLANO	44
II.2.1 FASE DE EMERGÊNCIA	45
II.2.1.1 DANOS E EFEITOS PROVOCADOS POR EXPLOSÕES	46
II.2.2 FASE DE REABILITAÇÃO	48
II.2.2.1 REPOSIÇÃO DA NORMALIDADE	50
II.3 ARTICULAÇÃO E ACTUAÇÃO DE AGENTES, ORGANISMOS E ENTIDADES	52
II.3.1 GRUPO DE OPERAÇÕES	54
II.3.2 GRUPO DE INFORMAÇÃO PÚBLICA	54
II.3.3 GRUPO DE SOCORRO E SALVAMENTO	55
II.3.4 GRUPO DE MANUTENÇÃO DA LEI E DA ORDEM PÚBLICA E DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL	55
II.3.5 GRUPO DE SAÚDE	56
II.3.6 GRUPO DE LOGÍSTICA E ASSISTÊNCIA	58
II.3.7 MISSÃO DOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA	58
II.3.7.1 MISSÃO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL	58
II.3.7.2 MISSÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA	59
II.3.7.3 MISSÃO DAS JUNTAS DE FREGUESIA	59
<i>III. ÁREAS DE INTERVENÇÃO</i>	61
III.1 INTRODUÇÃO	62
III.2 ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS	65
III.2.1 ORGANIZAÇÃO	65
III.2.2 MISSÃO E RESPONSABILIDADES	65
III.2.3 ORIENTAÇÕES DE ACTUAÇÃO E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO	67
III.3 LOGÍSTICA	68
III.3.1 ORGANIZAÇÃO	68
III.3.2 MISSÃO E RESPONSABILIDADES	69
III.3.3 ORIENTAÇÕES DE ACTUAÇÃO E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO	69
III.3.4 RESPONSABILIDADES ESPECIFICAS DOS DIVERSOS AGENTES	71
III.4 COMUNICAÇÕES	71
III.4.1 ORGANIZAÇÃO	71
III.4.2 MISSÃO E RESPONSABILIDADES	72
III.4.3 ORIENTAÇÕES DE ACTUAÇÃO E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO	73

III.4.4	ESTRUTURA DAS COMUNICAÇÕES OPERACIONAIS	74
III.5	GESTÃO DA INFORMAÇÃO	75
III.5.1	ORGANIZAÇÃO	75
III.5.2	MISSÃO E RESPONSABILIDADES	75
III.5.3	ORIENTAÇÕES DE ACTUAÇÃO E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO	76
III.6	PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO	78
III.6.1	ORGANIZAÇÃO	78
III.6.2	MISSÃO E RESPONSABILIDADES	78
III.6.3	ORIENTAÇÕES DE ACTUAÇÃO E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO	79
III.7	MANUTENÇÃO DE ORDEM PÚBLICA	84
III.7.1	ORGANIZAÇÃO	84
III.7.2	MISSÃO E RESPONSABILIDADES	84
III.7.3	ORIENTAÇÕES DE ACTUAÇÃO E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO	85
III.8	SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS	87
III.8.1	ORGANIZAÇÃO	87
III.8.2	MISSÃO E RESPONSABILIDADES	87
III.8.3	ORIENTAÇÕES DE ACTUAÇÃO E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO	88
III.9	SOCORRO E SALVAMENTO	90
III.9.1	ORGANIZAÇÃO	90
III.9.2	MISSÃO E RESPONSABILIDADES	90
III.9.3	ORIENTAÇÕES DE ACTUAÇÃO E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO	91
III.10	SERVIÇOS MORTUÁRIOS	94
III.10.1	ORGANIZAÇÃO	94
III.10.2	MISSÃO E RESPONSABILIDADES	94
III.10.3	ORIENTAÇÕES DE ACTUAÇÃO E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO	95
III.11	PROTOCOLOS	97
IV.	INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	99
IV.1	INTRODUÇÃO	100
IV.2	MECANISMOS DA ESTRUTURA DE PROTECÇÃO CIVIL	100
IV.2.1	COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL	100
IV.2.2	DECLARAÇÃO DAS SITUAÇÕES DE ALERTA	101
IV.2.3	SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO, ALERTA E AVISO	102
IV.2.3.1	HORÁRIOS DO PARQUE	103
IV.2.3.2	COMPETÊNCIAS DO EFECTIVO DA SAAGA, S.A. NA GESTÃO DA SEGURANÇA	104
IV.2.3.2.1	DIRETOR DO PARQUE	104
IV.2.3.2.2	TÉCNICO DE SEGURANÇA E OPERAÇÕES	105
IV.2.3.2.3	ENCARREGADO DO PARQUE	105
IV.2.3.2.4	OPERÁRIOS ESPECIALIZADOS	106
IV.2.3.2.5	RECEPCIONISTAS E VIGILANTES	107
IV.2.3.2.6	RESTANTE PESSOAL	107
IV.2.3.3	RONDAS	108
IV.2.3.3	RELATÓRIOS	108
IV.3	CARACTERIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO	112
IV.3.1	ORGANOGRAMA GERAL DA SAAGA, S.A.	114
IV.3.2	NÚMERO DE COLABORADORES PRESENTES NA INSTALAÇÃO	115
IV.3.3	INSTALAÇÕES E INFRA-ESTRUTURAS	116
IV.3.4	PLANEAMENTO DE EMERGÊNCIA	119
IV.3.5	PRINCIPAIS ACTIVIDADES	120
IV.4	CARACTERIZAÇÃO DA ENVOLVENTE	120
IV.4.1	CARACTERIZAÇÃO FÍSICA	123
IV.4.1.1	GEOLOGIA	123
IV.4.1.2	GEOMORFOLOGIA	125
IV.4.1.3	HIDROGRAFIA	126

IV.4.1.4 SOLOS	127
IV.4.1.5 ECOSISTEMAS	128
IV.4.1.6 CLIMA	129
IV.4.2 CARACTERIZAÇÃO DEMOGRÁFICA	138
IV.4.2.1 ÁREA	138
IV.4.2.2 POPULAÇÃO	140
IV.4.2.3 DENSIDADE	140
IV.4.3 CARACTERIZAÇÃO DAS INFRA-ESTRUTURAS	149
IV.4.3.1 REDES DE COMUNICAÇÕES IMPORTANTES	149
IV.4.3.2 ESTRADAS REGIONAIS	149
IV.4.3.3 ESTRADAS MUNICIPAIS	150
IV.4.3.4 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	152
IV.4.3.5 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ENERGIA	153
IV.4.3.6 SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES	153
IV.4.3.7 AEROPORTO E HELIPORTO	154
IV.4.3.8 PORTOS E VARADOUROS	155
IV.5 CARACTERIZAÇÃO DO RISCO	163
IV.5.1 IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE PERIGOS	163
IV.5.1.1 PRINCIPAIS FONTES DE PERIGO INTERNAS	165
IV.5.1.1.2 EQUIPAMENTOS DE IMPULSÃO	166
IV.5.1.1.3 COMPRESSORES	166
IV.5.1.1.4 BOMBAS	167
IV.5.1.1.5 ZONAS DE CARGA E DESCARGA	169
IV.5.1.1.6 ARMAZENAGEM	169
IV.5.1.2 PRINCIPAIS FONTES DE PERIGO INTERNAS POR SEREM POTENCIAIS PONTOS DE IGNIÇÃO	170
IV.5.1.2.1 POSTO DE TRANSFORMAÇÃO	170
IV.5.1.2.2 OFICINA	171
IV.5.1.3 PRINCIPAIS FONTES DE PERIGO EXTERNAS	171
IV.5.1.3.1 INSTALAÇÕES A NORTE	171
IV.5.1.3.2 INSTALAÇÕES A ESTE	171
IV.5.1.3.3 INSTALAÇÕES A SUL	173
IV.5.1.4 PRINCIPAIS FONTES DE PERIGO NATURAIS	174
IV.5.1.5 PRINCIPAIS FONTES DE PERIGO SOCIAIS	175
IV.5.2 CENÁRIOS	176
IV.5.3 ANÁLISE DE VULNERABILIDADE	186
IV.5.3.1 ACIDENTES INDUSTRIAIS	186
IV.5.3.2 ANÁLISE DE CONSEQUÊNCIAS	187
IV.5.3.3 ANÁLISE DE CONSEQUÊNCIAS	192
IV.5.4 ESTRATÉGIAS PARA A MITIGAÇÃO DE RISCOS	193
IV.6 CARTOGRAFIA	194
IV.7 INVENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS	197
IV.7.1 POSTO DE CONTROLO	199
IV.7.2 TANQUES DE ARMAZENAGEM DE ÁGUA	199
IV.7.3 POSTO DE BOMBAGEM	199
IV.7.4 REDE DO SI	201
IV.7.5 SISTEMAS DE PROTECÇÃO AO TERMINAL MARÍTIMO	204
IV.7.6 RESERVATÓRIOS DE ARMAZENAGEM DE GPL	205
IV.7.6.1 SISTEMA HIDRÁULICO DE BLOQUEIO DAS VÁLVULAS DE SAÍDA DE PRODUTO	205
IV.7.6.2 SONDAS DE NÍVEL	206
IV.7.6.3. VÁLVULAS DE COMANDO HIDRÁULICO DAS SONDAS DE NÍVEL	206
IV.7.6.4. VÁLVULAS DE SEGURANÇA	206
IV.7.6.5 VÁLVULAS DE EXCESSO DE DÉBITO	207
IV.7.7 REDE DE TUBAGEM DE GPL	207

IV.7.8	ESTAÇÃO DE ENCHIMENTO DE GARRAFAS	207
IV.7.9	POSTO DE BOMBAGEM DE GPL	208
IV.7.10	EIRA DE ENCHIMENTO	208
IV.7.11	SISTEMA DE APOIO A EVENTUAIS ACIDENTES RODOVIÁRIOS ENVOLVENDO CARROS-CISTERNA	209
IV.7.12	ALARME GERAL	211
IV.7.13	CORTE GERAL DA CORRENTE	211
IV.7.14	SISTEMA AUTOMÁTICO DE DETECÇÃO DE FUGAS DE GÁS	211
IV.7.15	EXPLOSIVÍMETRO	212
IV.7.16	REDE DE COMUNICAÇÕES	213
IV.7.17	OUTROS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA	213
IV.8	LISTA DE CONTACTOS	216
IV.8.1	ELEMENTOS DA SAAGA, S.A.	216
IV.8.2	SERVIÇOS OPERACIONAIS	217
IV.8.3	CONTACTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA	218
IV.8.4	SERVIÇOS TÉCNICOS	219
IV.8.5	COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL	220
IV.8.6	ENCARREGADOS DA CMPD E SMAS	222
IV.8.7	PRESIDENTES DAS JUNTAS DE FREGUESIA	223
IV.8.8	MAPA DISTRIBUIÇÃO ENCARREGADOS	224
IV.9	MODELOS DE COMUNICADOS	225
IV.10	LISTA DE CONTROLO DE ACTUALIZAÇÕES DO PLANO	226
IV.11	LISTA DE REGISTO DE EXERCÍCIOS DO PLANO	227
IV.12	LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO	228
IV.13	BIBLIOGRAFIA	229
IV.14	GLOSSÁRIO	230

ACRÓNIMOS

AIGs	Acidentes Industriais Graves
AMI	Associação Médica Internacional
AMPD	Assembleia Municipal de Ponta Delgada
ANPC	Autoridade Nacional de Proteção Civil
APSM	Administração dos Portos das Ilhas de São Miguel e Santa Maria, S.A.
ARAA	Associação Regional de Radioamadores dos Açores
ATRIG	Autoridade Técnica de Riscos Industriais Graves
BVPD	Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada
CB	Citizen Band – Banda do Cidadão
CD	Campo de Desalojados
CMPC	Comissão Municipal de Proteção Civil
CMPD	Câmara Municipal de Ponta Delgada
CN	Comunicações Nacionais
CNE	Corpo Nacional de Escutas
CNOEPC	Centro Nacional de Operações de Emergência de Proteção Civil
CNOEPCAI	Centro Nacional de Operações de Emergência de Proteção Civil Alternativo
CNPC	Comissão Nacional de Proteção Civil
CNPCE	Centro Nacional de Planeamento Civil de Emergência
CNPD	Centro Nacional de Pesquisa de Desaparecidos
COA	Comando Operacional dos Açores
COM	Comandante Operacional Municipal
Cop	Centro de Operações
COpAv	Centro de Operações Avançado
COS	Comandante de Operações e Socorro
CPX	Exercícios tipo Posto de Comando
CROEPCA	Centro Regional de Operações de Emergência de Proteção Civil Açores
CSPC	Conselho Superior de Protecção Civil
CVARG	Centro de Vulcanologia e Avaliação de Riscos Geológicos
CVP	Cruz Vermelha Portuguesa

DEC	Decreto
DL	Decreto-Lei
DON	Diretiva Operacional Nacional
DR	Diário da República
DRDA	Direção Regional do Desenvolvimento Agrário
EAM	Equipas de Apoio Médico
ECF	Equipas de Controlo de Fronteiras
ECI	Equipas de Combate a Incêndios
EDA	Empresa de Eletricidade dos Açores
EDR	Estação Diretor de Rede
EEP	Equipas de Evacuação Primária
EES	Equipas de Evacuação Secundária
EIA	Equipas de Isolamento de Área
EMORT	Equipas de Mortuária
EMP	Equipas de Movimentação de Populações
Epol	Equipas de Policiamento
EPS	Equipas de Primeiros Socorros
EPSOT	Equipas de Pesquisa de Soterrados
EPSP	Equipas de Prevenção de Saúde Pública
ES	Equipas de Salvamento
ETS	Equipas de Triagem de Sinistrados
FA	Forças Armadas
GGENuc	Grupo de Gestão de Emergência de Núcleo
GIP	Gabinete de Informação Pública
GNR	Guarda Nacional Republicana
HDESPD	Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada
IAS	Instituto de Ação Social
IML	Instituto de Medicina Legal
INEM	Instituto Nacional de Emergência Médica
IPE	Itinerário Primário de Evacuação
ISE	Itinerário Secundário de Evacuação
LIVEX	Exercícios Reais
OCS	Órgãos de Comunicação Social
PCMPD	Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada

PCO	Posto de Comando Operacional
PCT	Posto de Controlo de Tráfego
PD	Ponta Delgada
PDMPD	Plano Director Municipal de Ponta Delgada
PEESAAGA	Plano de Emergência Externo da SAAGA – Sociedade Açoreana de Armazenagem de Gás, S.A.
PEI	Plano de Emergência Interno
PIAP	Programa de Informação de Aviso para as Populações
PIES	Programa de Informação para as Entidades do Sistema
PME	Plano Municipal de Emergência
PME-PCCPD	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Concelho de Ponta Delgada
PMOT	Planos Municipais de Ordenamento do Território
PNE	Plano Nacional de Emergência
PSP	Polícia de Segurança pública
RD	Rede Dirigida
RL	Rede Livre
RZ	Repetidor de Zona
SAPLACO	Sala de Planeamento e Coordenação
SAS	Serviço de Ação Social
SATRAM	Sala de Transmissões
SEF	Serviços de Estrangeiros e Fronteiras
SIOPS	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
SMAS	Serviços Municipalizados de Ponta Delgada
SMG	São Miguel
SMPC	Serviço Municipal de Proteção Civil
SNBPC	Serviço Nacional de Bombeiros e Proteção Civil
SPC	Sistema de Protecção Civil
SRAF	Secretaria Regional da Agricultura e Florestas
SRAM	Secretaria Regional do Ambiente e do Mar
SRCTE	Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamento
SREF	Secretaria Regional da Educação e Formação
SRTSS	Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social
SRPCBA	Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores

SRPCM	Serviço Regional de Proteção Civil da Madeira
UA	Universidade dos Açores
UCT	Unidade de Comunicações e Transmissões
ZA	Zona de Apoio
ZAP	Zona de Acolhimento Primário
ZCR	Zona de Concentração de Reforços
ZCL	Zona de Concentração Local
ZRI	Zona de Reunião e Irradiação
ZSAP	Zona do Sinistro e de Atuação Prioritária

SAAGA SOCIEDADE AÇOREANA DE ARMAZENAGEM DE GÁS, S.A.

**PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL PARA RISCOS
QUÍMICOS GRAVES DAS INSTALAÇÕES DA SAAGA, S.A.**

II. ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA



II.1 CONCEITO DE ACTUAÇÃO

A missão da proteção civil é prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram.

O conceito de atuação visa assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado não só de todos os meios e recursos disponíveis no Município, como também dos meios de reforço que venha a obter para as operações de Proteção Civil em situação de emergência.

O PEESAAGA pretende dar resposta a riscos devido a:

- › Incêndios em qualquer ponto da instalação ou nas imediações, suscetíveis de perigar a armazenagem, as linhas de transporte e enchimento de GPL;
- › Libertações com dispersão de butano provenientes das esferas de GPL, linhas de líquido e gás em toda a instalação, posto de enchimento de veículos cisternas, cisterna de GPL durante o transporte pela instalação, colisão entre veículos e com elementos do parque ou do terminal, estação de bombas e compressores, nave de enchimento de garrafas de GPL e molhe de descarga de navios butaneiros (cais nº 6 do Porto de Ponta Delgada);
- › Bleve nas esferas de armazenagem e nas cisternas de transporte;
- › Libertações com dispersão de Etilmercaptano proveniente do reservatório de 40 litros;
- › Danos e consequências provocadas por efeitos de radiação e sobrepressão e formação de projéteis formados pela Explosão de um reservatório de Butano, instalado no estabelecimento;
- › Danos provocados por ações exteriores às atividades normais de funcionamento das instalações;
- › Danos resultantes de fontes de perigo naturais.

As diferentes ações a desenvolver no decurso de uma situação de emergência dependem essencialmente do tipo de ocorrência e da sua magnitude. Estas ações compreendem:

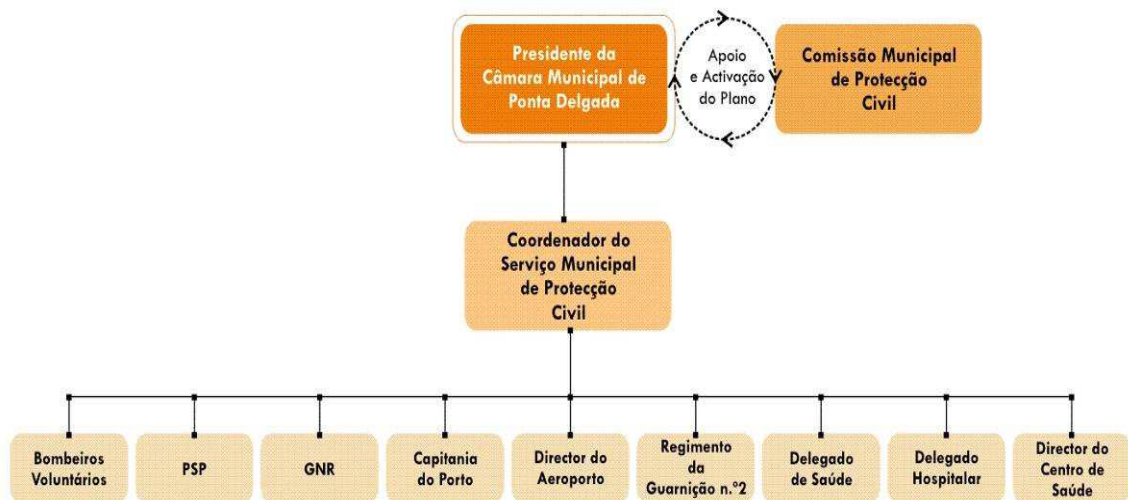
- › Evacuação das populações;
- › Disponibilizar meios de apoio ao controlo da emergência e indispensáveis à minimização da ocorrência e reposição da normalidade;

- › Operações de busca e salvamento de sinistrados;
- › Proteção das populações, edifícios de habitação e instalações vizinhas, dos efeitos da radiação e sobrepressão devido a incêndios e explosões com origem na SAAGA, S.A.;
- › Difusão de informações à população para tomada de procedimentos de proteção em situação de dispersão de nuvem de substância inflamável;

Em casos de maior gravidade pode ser aconselhável a evacuação de pessoas e bens, pelo que importa ter algumas estratégias de atuação pré-definidas. Deste mesmo modo, a minimização dos efeitos de um acidente grave pode ser substancialmente alcançada se as medidas tomadas nas diferentes áreas de intervenção contemplarem uma gestão eficaz dos meios e recursos existentes.

A resposta a uma Emergência com efeitos no exterior das instalações da SAAGA, S.A., baseia-se na estrutura organizativa e operacional definida no organograma seguinte:

Principais Agentes a Mobilizar para a Execução do Plano Municipal de Emergência



O Diretor do Plano, com a Comissão Municipal de Proteção Civil, estabelece a estratégia de gestão da emergência. Contam com informações e pareceres técnicos do SMPC e do COM.

Determinado o procedimento a tomar, a CMPC informa o SMPC e o COM.

Este último procede em conformidade com indicação da CMPC e mobiliza os agentes e outras entidades intervenientes no sentido da concretização da missão estabelecida.

Na tomada de decisões a Comissão Municipal de Proteção Civil e o Diretor do Plano conta para além do SMPC, com o apoio do representante da SAAGA, S.A., e de outras entidades que, pelas suas capacidades técnicas ou científicas, possam introduzir contributos relevantes para a tomada de decisão aquando das situações de acidente grave ou catástrofe envolvendo o Butano.

II.1.1 DIRETOR DO PLANO

O Diretor do PEESAAGA é a Presidente da Câmara de Ponta Delgada. O seu substituto é o vereador com delegação de competências na área da proteção civil.

O Diretor do Plano é na sua missão a pessoa responsável por toda a tomada de decisões e gestão da Emergência e deverá emitir o Alerta, convocando a Comissão Municipal de Proteção Civil.

O Diretor do Plano permanecerá reunido com a Comissão Municipal de Proteção Civil e daí coordenará, as ações que se afigurem necessárias. Em função das informações facultadas sobre a avaliação da Emergência, dará as ordens pertinentes sobre as ações a realizar.

As funções e responsabilidades do Diretor do Plano são:

- › Emitir o Estado de Alerta; *
- › Convocar os membros da Comissão Municipal de Proteção Civil;
- › Em função das informações recebidas da SAAGA, S.A., ou seu representante, determina qual a gravidade da emergência e discute com a Comissão Municipal de Proteção Civil, os meios necessários no terreno;
- › Com o apoio da Comissão Municipal de Proteção Civil, atribui missões específicas a cada grupo do Posto de Comando Operacional e às entidades intervenientes no Plano;
- › Avaliar a necessidade de evacuar as zonas afetadas;
- › Decidir o tipo de informações a fornecer às populações e aos Meios de Comunicação Social;
- › Informar o Presidente do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, relatando qual o tipo de acidente grave ou

catástrofe, e fazendo um ponto de situação circunstanciado dos eventos e dos meios empregues e dos danos e perdas eventualmente provocados;

- › Reportar a ocorrência ao Centro Regional de Operações de Emergência de Proteção Civil dos Açores (CROEPCA), indicando a tipologia de Emergência, os meios ativados e as ações implementadas durante a ativação do Plano de Emergência Externo.
- › Declarar o Fim da Emergência;
- › Realizar um relatório, junto com a Comissão Municipal de Proteção Civil, onde serão apuradas as situações que não correram bem durante a emergência e porquê, assim como as medidas a tomar para minimizar estas situações;
- › Acompanhar, em permanência, as operações e ações de proteção e socorro;
- › Comparecer no local do sinistro/catástrofe sempre que as circunstâncias o exijam/ permitam e estejam reunidas as condições mínimas de segurança;
- › Assumir a coordenação das operações de socorro de âmbito municipal previstas no Plano de Emergência.

II.1.2 COMANDANTE OPERACIONAL MUNICIPAL

O Comandante Operacional Municipal na sua missão é o principal responsável pela coordenação das operações no terreno. Deve assegurar que todas as Equipas das Entidades Intervenientes imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

As funções e responsabilidades do Comandante Operacional Municipal são:

- › Mobilizar os Agentes de Proteção Civil e Entidades Intervenientes necessários à intervenção;
- › Contactar o responsável da SAAGA, S.A, no sentido de determinar o ponto de situação no terreno e, quais as ações que foram desenvolvidas no âmbito da resposta à Emergência;
- › Assumir o comando das operações de mitigação do acidente grave no terreno e assegurar a ligação operacional e a articulação entre as Entidades Intervenientes no âmbito do planeamento, assistência, intervenção e apoio técnico ou científico nas áreas do Socorro e Emergência;

- › Transmitir informação aos Agentes de Proteção Civil e coordenar as respectiva Equipas no terreno à sua chegada ao local da emergência;
- › Coordenar todas as ações de controlo e mitigação de um acidente grave que entenda como necessárias, previstas ou não neste Plano de Emergência;
- › Garantir que seja dada a atenção adequada aos eventuais feridos, decorrentes do acidente ou da sua mitigação;
- › Difundir comunicados e avisos às populações;

Da estrutura de comando faz igualmente parte o Comandante dos Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada, cujas principais atribuições se centram em:

- › Assegurar o funcionamento e operacionalidade da estrutura;
- › Garantir a presença e manutenção, durante o tempo exigido e com uma constituição dependente da natureza da ocorrência, de uma força de intervenção operacional, em regime de prevenção e alerta no quartel;
- › Garantir a prontidão da resposta e a existência dos meios necessários para desenvolver as ações de Socorro;
- › Mobilizar o pessoal das Corporações Intervenientes e atribuir tarefas para executar com prontidão e eficácia a resposta à situação identificada.

II.1.3 COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL – CMPC

A Comissão Municipal de Proteção Civil do Concelho de Ponta Delgada é formada pelas seguintes entidades:

- › Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada (CMPD);
- › Vereador da CMPD, com delegação de competências na área das operações;
- › Vereador da CMPD, com delegação de competências na área de planeamento;
- › Chefe de Gabinete da CMPD;
- › Coordenador do Serviço Municipal de Proteção Civil de Ponta Delgada (SMPCPD);
- › Comandante dos Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada;
- › Comandante da Polícia de Segurança Pública de Ponta Delgada;
- › Diretor da Polícia Judiciária de Ponta Delgada;
- › Comandante da Guarda Nacional Republicana de Ponta Delgada;
- › Comandante do Regimento de Guarnição n.º 2 - Arrifes;

- › Capitão do Porto de Ponta Delgada;
- › Diretor dos Aeroportos dos Açores, ANA, SA
- › Presidente da Delegação da Cruz Vermelha de Ponta Delgada;
- › Delegado de Saúde do Concelho de Ponta Delgada;
- › Instituto de Medicina Legal de Ponta Delgada;
- › Delegado Hospitalar do Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada (HDESPD);
- › Diretor Clínico do HDESPD;
- › Diretor do Centro de Saúde de Ponta Delgada;
- › Diretor do Instituto de Acção Social;
- › Diretor da Direção Regional da Habitação;
- › Diretor da Direção Regional dos Equipamentos e Transportes Terrestres;
- › Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada;
- › Representante do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores;
- › Presidente da Associação de Radioamadores dos Açores;
- › Representante da Junta do Núcleo de São Miguel do Corpo Nacional de Escutas;
- › Diretor da ANACOM;
- › Outros representantes de entidades ou serviços implantados no Município, cujas atividades e áreas funcionais possam contribuir para as ações de proteção civil, por convite, para o efeito, da Presidente da CMPD.

A Comissão Municipal de Proteção Civil é dirigida pela Presidente da Câmara Municipal, sendo que na ausência desta, é dirigida pelo vereador com delegação de competências na área da proteção civil operando a partir da sala da Proteção Civil localizada no Quartel dos Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada, em alternativa na sala da Proteção Civil do gabinete do Serviço Municipal de Proteção Civil de Ponta Delgada (SMPCPD), localizado na Rua Dr. Hugo Moreira – São Pedro – Ponta Delgada, e, em última instância, na viatura U.C.T. (Unidade de Comunicações e Transmissões) do SRPCBA.

Em função da tipologia de ocorrência em presença, os diferentes Agentes de Proteção Civil possuem competências próprias que importa ter presente.

Para participar nas reuniões da Comissão Municipal de Proteção Civil poderão ser convidadas entidades que, pelas suas capacidades técnicas ou científicas, poderão introduzir contributos relevantes para a tomada de

decisão aquando das situações de acidente grave ou catástrofe causadas por substâncias perigosas. Com a ativação do PEESAAGA, é designado um representante da empresa para participar na reunião e dar apoio à CMPCPD.

A Comissão de Proteção Civil de Ponta Delgada, no âmbito de uma Emergência na SAAGA, S.A., tem como principal missão garantir a conduta e coordenação das operações a levar a efeito em situações de emergência.

A Comissão Municipal de Proteção Civil é responsável por ativar o PEESAAGA.

As funções e responsabilidades da CMPC são:

- › Assessorar o Diretor do Plano na tomada de decisões durante a Emergência;
- › Estudar e analisar a situação e propor ao Diretor do Plano as medidas adequadas à emergência, nomeadamente a definição de zonas prioritárias;
- › Garantir a ligação com as entidades intervenientes no Plano;
- › Definir e acionar os meios necessários ao desenvolvimento das ações de proteção civil no terreno, para responder ao Acidente Grave ou catástrofe;
- › Apoiar a organização do aprovisionamento de meios logísticos extraordinários, necessários para as Equipas das Entidades Intervenientes no terreno, quando a emergência assim o exigir;
- › Apoiar o Diretor do Plano na definição de missões específicas a cada Agente do Posto de Comando Operacional;
- › Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social;
- › Preparar um Plano de Contingência, se necessário, para implementar as ações de reabilitação e garantir o fornecimento dos serviços mínimos à população, após a Emergência;
- › Avaliar os impactos ambientais do sinistro e tomar decisões para minimizar os seus efeitos no ambiente;
- › Elaborar relatórios da situação.

Dada a relação de proximidade e a distribuição de infraestruturas, é importante que exista capacidade de articulação entre as Comissões Municipais de Proteção Civil dos concelhos que constituem a ilha de São Miguel. Caso a situação em causa tenha uma magnitude que ultrapasse

o domínio do Concelho, é de prever que as operações de socorro e salvamento se dispersem, verificando-se a necessidade de partilhar os recursos existentes, pelo menos, até se concretizar a intervenção de forças vindas do exterior.

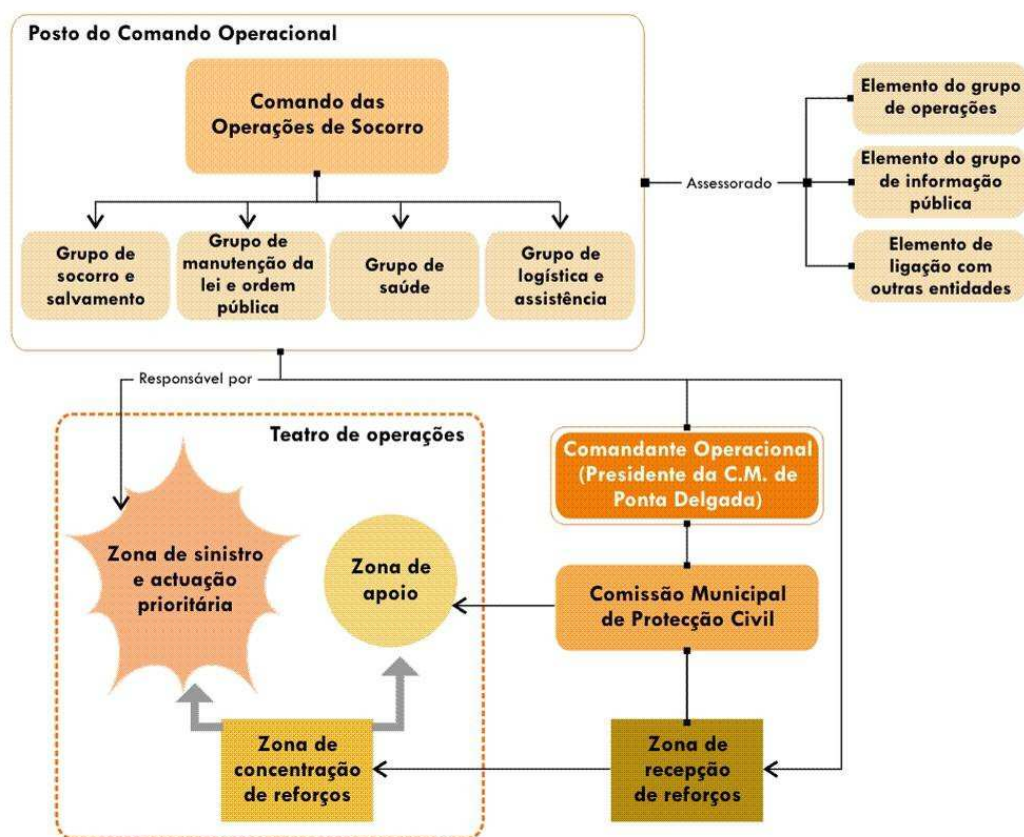
II.1.4 CENTROS DE COORDENAÇÃO OPERACIONAL

O chefe da primeira viatura a chegar à Zona de Sinistro e Atuação Prioritária assume o comando das operações e estabelece um sistema evolutivo de comando e controlo da intervenção.

Perante a chegada de mais recursos humanos e outras entidades da Comissão Municipal de Proteção Civil, a responsabilidade de comando será progressivamente transferida na pessoa do responsável mais graduado até à transferência para o Diretor do Plano de Emergência/Comandante Operacional Municipal (Presidente da Câmara Municipal).

Qualquer uma destas passagens de comando implicará uma breve reunião e a notificação da substituição à estrutura operacional presente na Zona de Sinistro. Neste quadro, existirá apenas só uma pessoa a comandar em qualquer um dos momentos posteriores à ocorrência em causa (princípio da Unidade de Comando).

Organização e comando no teatro de operações



Estabelecida a cadeia de comando final, deverá criar-se um sistema de gestão da operação que, em função da magnitude e importância da situação e da estratégia definida para responder eficazmente ao restabelecimento da normalidade poderá organizar-se em 3 zonas de atuação ou intervenção:

- › **Zona do Sinistro e de Atuação Prioritária (ZSAP)** – local onde ocorre a situação identificada, que deverá ter um acesso, tanto quanto possível, restrito (exclusivo para os recursos e meios de intervenção direta);
- › **Zona de Apoio (ZA)** – adjacente à ZSAP, possuirá acesso condicionado, face à necessidade de aí se concentrar os meios logísticos e de apoio (p.ex. estacionamento de viaturas, assistência pré-hospitalar);
- › **Zona de Concentração de Reforços (ZCR)** – em situações de magnitude e impacte territorial assinalável, deverá existir um espaço de controlo e apoio logístico, distante do teatro de operações (p.ex. no Quartel dos Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada), onde se concentram os meios de reforço necessários, antes de se dirigirem para a Zona do Sinistro.

As zonas de intervenção configuram-se como áreas circulares, de amplitude variável e adaptadas às circunstâncias e à configuração do terreno, podendo compreender zonas de sinistro, zonas de apoio, zonas de concentração e reserva e zonas de receção de reforços. As zonas de sinistro e de apoio são constituídas nas áreas consideradas de maior perigo. As zonas de apoio e as zonas de concentração e reserva podem sobrepor-se em caso de necessidade.

Tendo como base a localização geográfica da SAAGA, S.A., e os alcances de consequências de Acidentes Graves e as áreas vulneráveis da respectiva envolvente, serão pré-definidas e constituídas as distintas Zonas.

II.2 EXECUÇÃO DO PLANO

Para garantir uma resposta eficaz de proteção das populações face a uma emergência com efeitos no exterior da SAAGA, S.A., a estrutura organizacional e operacional preparada é a existente no Plano Municipal de Proteção Civil do Concelho de Ponta Delgada, representada em II.1 e que indica os Principais Agentes a Mobilizar para a Execução do Plano Municipal de Emergência.

Estruturalmente o PEESAAGA é constituído por um Órgão Coordenador e Controlador representado pelo Diretor do Plano e pelo Posto de Comando Operacional, e por Órgãos Operacionais, constituído pelos Agentes de Proteção Civil.

Constituem ainda órgãos de apoio, planeamento e logística, as entidades intervenientes no Plano, representadas na Comissão Municipal de Proteção Civil ou convocadas por esta.

Os principais órgãos de decisão são: a Comissão Municipal de Proteção Civil na pessoa do Diretor do Plano, que é a Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada, ou o vereador seu substituto.

A execução do presente Plano de Emergência depende da coordenação entre os diferentes meios anteriormente designados. No terreno, esta coordenação será efetuada por meio do Posto de Comando Operacional (PCO), que será localizado no Quartel do Corpo de Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada.

O PCO tem como missão:

- › A recolha e o tratamento operacional das informações;
- › A preparação das ações a desenvolver;
- › A formulação e a transmissão de ordens, diretrizes e pedidos;
- › O controlo da execução das ordens;
- › A manutenção das capacidades operacionais dos meios empregues;
- › A gestão dos meios de reserva.

Caso seja necessário solicitar meios de reforço externos ao município, o COM entrará imediatamente em contacto com o CROEPCA e solicitará a presença de meios, quer materiais, quer humanos, que considere essenciais para a mitigação de uma Emergência.

Em seguida descrevem-se as decisões e ações a tomar no sentido de debelar de forma rápida e eficaz os efeitos de um acidente grave ou catástrofe com origem nas instalações da SAAGA, S.A..

II.2.1 FASE DE EMERGÊNCIA

Sempre que for declarada a ativação do PEESAAGA, deve ser considerado o estabelecimento de um conjunto de procedimentos a empregar durante e após a emergência.

Durante a emergência deve estabelecer-se as seguintes linhas de atuação:

- › Tomar conhecimento da situação;
- › Convocar de imediato a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) e declarar a ativação do Plano de Emergência;
- › Coordenar e promover a atuação e mobilização dos meios de socorro necessários;
- › Estabelecer prioridades, obtendo os meios e recursos necessários para o desenvolvimento das tarefas a realizar, tais como socorrer feridos, recolher mortos, restabelecer comunicações, desobstruir as vias de comunicação (prioridade ao hospital, bombeiros, portos e aeroportos), combater incêndios, restabelecer as redes de abastecimento de água e energia elétrica, alojar, alimentar e agasalhar desalojados;
- › Informar e dar instruções ao público através da rádio e da TV no caso da situação assim o aconselhar, divulgando avisos e medidas preventivas de auto proteção para as populações;
- › Manter-se permanentemente informado sobre a evolução da situação

- de modo a promover uma atuação eficaz das forças intervenientes;
- › Informar o Presidente do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, relatando qual o tipo de acidente grave ou catástrofe, há quanto tempo ocorreu, as ações já tomadas, a área e o número de pessoas afetadas ou em risco, uma estimativa de perda de vidas e da extensão dos danos, o tipo e a quantidade de auxílio necessário uma vez esgotadas as capacidades próprias do Concelho;
 - › Coordenar todas as atividades de gestão dos recursos entre os vários Organismos de Apoio;
 - › Disponibilizar as verbas necessárias para o financiamento das operações de Emergência;
 - › Declarar o final da emergência e proceder à desativação do Plano.

Na fase de Emergência deverão ser desenvolvidas outras ações pelos principais agentes de proteção civil presentes no Município, independentemente das tarefas que lhes estão adstritas nos grupos operacionais em que estão representados, devendo considerar-se o detalhe estabelecido no Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Concelho de Ponta Delgada, para as seguintes entidades:

- › Serviço Municipal de Proteção Civil;
- › Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada;
- › Polícia de Segurança Pública;
- › Guarda Nacional Republicana;
- › Regimento de Guarnição n.º2 – Arrifes (Forças Armadas);
- › Capitania do Porto de Ponta Delgada;
- › Delegado de Saúde de Ponta Delgada;
- › Serviços de Saúde (Hospital Divino Espírito Santo e Centro de Saúde de Ponta Delgada);
- › Delegação da Cruz Vermelha Portuguesa (CVP).

II.2.1.1 DANOS E EFEITOS PROVOCADOS POR EXPLOSÕES

No caso de um acidente grave provocado pela Explosão de um reservatório de Butano da SAAGA, S.A., com formação de projéteis que tenham provocado danos graves em infraestruturas ou provocado direta ou indiretamente feridos ou mortos, o Diretor do Plano dirige-se imediatamente para o PCO, onde avaliará os danos provocados pela explosão.

No caso de danos provocados por uma Explosão, a atuação do PEESAAGA tem dois objetivos: por um lado salvar e proteger pessoas que tenham sido

soterradas ou feridas por destroços ou projéteis decorrentes da explosão. Por outro lado pretende-se identificar e controlar outros riscos para as pessoas e bens que possam advir da explosão, nomeadamente, danos nas habitações e instalações vizinhas da SAAGA, S.A..

Nesta situação, serão mobilizados os Bombeiros Voluntários e a PSP de Ponta Delgada. Os seus elementos devem dirigir-se para o PCO. A instalação ou área onde foram encontrados destroços é constituída a Zona de Sinistro, sendo o PCO constituído junto dos locais onde ocorreram maiores danos.

O Diretor do Plano, apoiado pelo Coordenador do Serviço Municipal de Proteção Civil definirá em conjunto com o comandante da PSP de Ponta Delgada, um perímetro de segurança de modo a limitar o acesso ao local do sinistro, apenas aos meios que tenham sido mobilizados. A PSP sinalizará a área e, disponibilizará os efetivos necessários para condicionar o trânsito nas imediações da SAAGA, S.A. e das zonas afetadas.

Em seguida, o Diretor do Plano dirigir-se-á ao local da emergência, acompanhado pelos seus assessores e determina que o Comando das Operações de Socorro (COS) iniciem uma pesquisa pelas zonas afetadas para detetar danos estruturais graves, pessoas feridas ou soterradas ou, eventuais incêndios que tenham deflagrado ou outros danos.

O Diretor do Plano poderá decretar a Evacuação Geral da Zona do Sinistro, se verificar que a presença de pessoas nos locais afetados poderá pôr em risco as suas vidas devido à existência de danos estruturais graves ou, que a sua presença possa prejudicar as ações de socorro e controlo do sinistro, ou se ainda se mantiver ou existir uma situação potencial de risco agravado, resultante da afetação de outras infraestruturas ou equipamentos de armazenagem ou transporte de Butano, ou da perda de contenção das linhas de transporte do produto.

Nesta situação será estabelecido um Ponto de Concentração e dado início às ações de evacuação, de acordo com os respetivos Procedimentos.

A partir do PCO, o Diretor do Plano definirá um Plano de Atuação e dará instruções ao COS, para prestar auxílio nas operações de Socorro:

- › Desencarcerar e libertar pessoas soterradas em escombros;
- › Auxílio a vítimas e encaminhamento para unidades hospitalares próximas;

› Combate a eventuais incêndios;

Se as instalações de energia elétrica ou de gás tiverem sido afetadas, o Diretor do Plano solicitará na CMPCPD através do Coordenador do serviço Municipal de Proteção Civil a presença de um piquete de urgência da respectiva companhia gestora da infraestrutura, para efetuar o corte de Energia/Gás nas zonas em risco.

Se houver feridos graves, o COS contactará o INEM e os Bombeiros, para prestar auxílio imediato e encaminhar os mesmos para as unidades hospitalares.

As Equipas que não tenham funções de Socorro atribuídas farão uma inspeção às áreas danificadas pelos efeitos da explosão ou dos projéteis, para verificar se estes danos constituem risco de derrocada, pondo em causa a segurança das pessoas. Neste caso, todas as áreas e estruturas perigosas serão assinaladas e o seu acesso vedado por meio de pilaretes e fitas sinalizadoras ou barreiras.

Quando o Plano de Socorro a vítimas estiver implementado e se verificar que as estruturas danificadas não provocam riscos para a segurança, o COS informará esta situação ao Diretor do Plano para que seja dado o Fim da Fase de Emergência e para que se possam processar as ações de Recuperação.

II.2.2 FASE DE REABILITAÇÃO

Quando o sinistro tiver sido completamente dominado e já não existir risco de se produzirem novos incidentes que afetem o ambiente, as populações, o pessoal interveniente, ou as instalações da SAAGA, S.A., e outras instalações vizinhas, o COS informará esta situação ao Diretor do Plano e este decretará o Fim da Fase de Emergência.

Uma vez finalizada a emergência, os membros dos diferentes Agentes de Proteção Civil recolherão o material utilizado e os respetivos Chefes, informarão por escrito o Diretor do Plano do estado do material (equipamentos deteriorados, equipamentos que devem ser substituídos, como por exemplo, extintores, mangueiras, etc.).

As decisões a tomar e as medidas de recuperação após a Fase de

Emergência serão diferentes para cada tipologia do Acidente e, dependerão igualmente do nível de danos e da gravidade da Emergência.

De um modo geral, as principais decisões e ações a desenvolver serão:

- › Promover as medidas necessárias à urgente normalização da vida das populações atingidas, procedendo ao restabelecimento rápido das infraestruturas e dos serviços públicos e privados essenciais (abastecimento de água, energia, comunicações e acessos);
- › Promover o regresso das populações desalojadas ou evacuadas;
- › Promover a inspeção de edifícios e estruturas;
- › Promover a demolição, desobstrução e remoção de destroços a fim de restabelecer a circulação e evitar o perigo de desmoronamentos;
- › Promover a avaliação e quantificação dos danos pessoais e materiais, com o objetivo de obter informações destinadas a apoiar as atividades das forças de intervenção, a determinar prioridades quanto ao restabelecimento das vias de circulação e das redes públicas essenciais e, ainda, a estimar os prejuízos causados pela emergência;
- › Elaborar relatórios e proceder ao controle dos meios e subsídios a conceder.

As decisões a tomar e as medidas de recuperação após a Fase de Emergência dependerão do nível de danos e da gravidade da Emergência.

No caso de danos em infraestruturas, nos edifícios de habitação e instalações vizinhas da SAAGA, S.A., quer por efeitos de sobrepressão quer por radiação, a fase de Reabilitação consiste na retoma da atividade e retorno das pessoas aos locais anteriormente ocupados, com o máximo de brevidade possível.

O COS coordenará as ações dos Bombeiros. As ações de reabilitação dos edifícios e das instalações vizinhas da SAAGA, S.A., consistem em:

- › Transporte de materiais e destroços, para um local definido pelo COM;
- › Limpeza do pavimento com pás ou outros utensílios;
- › Avaliação dos danos por parte de técnicos especializados, ou do LNEC (caso tenham sido mobilizados);
- › Encaminhamento de matérias para Empresas de Tratamento de Resíduos.

Após terem sido garantidas as condições de limpeza e segurança das vias

de circulação e dos acessos à SAAGA, S.A., e após a confirmação das mesmas por parte da Polícia de Segurança Pública de Ponta Delgada, será reposta a circulação.

II.2.2.1 REPOSIÇÃO DA NORMALIDADE

Assim que tenham terminado todas as operações de Reabilitação, o Diretor do Plano e o COS, e o SMPC reúnem-se com a Comissão Municipal de Proteção Civil, procedem à avaliação e quantificação dos danos pessoais e materiais e estimam os prejuízos causados pela emergência.

Se o Diretor do Plano verificar que existem zonas que ainda apresentam um risco remanescente, estas serão assinaladas e o seu acesso vedado por meio de pilaretes e fitas sinalizadoras ou barreiras. Para resolver estas situações pontuais, o COS, os seus assessores e os técnicos que entretanto tenham sido mobilizados, deverão estabelecer um Plano de Intervenção ou reabilitação, no sentido de debelar eficazmente estas situações.

No mais curto espaço de tempo deverão ser garantidas as condições de segurança para que as pessoas afetadas possam regressar às suas casas. Caso não seja possível, o Diretor do Plano acionará todos os mecanismos necessários para garantir habitações temporárias e bens de primeira necessidade às pessoas desalojadas ou cujos seus bens tenham sido afetados pelo sinistro.

Após a Emergência deve estabelecer-se as seguintes linhas de atuação:

- › Adotar as medidas de reabilitação necessárias à urgente normalização da vida das populações atingidas e proceder ao rápido restabelecimento dos serviços essenciais, nomeadamente os abastecimentos de água, energia e comunicações;
- › Monitorizar as condições ambientais, designadamente os níveis de qualidade dos solos, ar e água;
- › Proceder à avaliação e quantificação dos danos pessoais e materiais e elaborar os respetivos relatórios de acordo com a legislação aplicável;
- › Promover o regresso das populações, bens e animais deslocados;
- › Recolher, mediante uma inspeção, inquérito ou outro meio adequado, as informações necessárias para uma análise completa do acidente ao nível técnico, organizativo e de gestão;
- › Formular recomendações relativas a futuras medidas de prevenção e

- verificar a sua implementação e adequabilidade;
- › Notificar o operador para adotar as medidas que a médio e longo prazo se revelem necessárias e verificar a sua implementação.

Tal como definido no Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Concelho de Ponta Delgada, nesta fase são mantidas as competências das entidades intervenientes, designadamente:

- › Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada;
- › Serviço Municipal de Proteção Civil;
- › Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada;
- › Forças Armadas;
- › Forças de Segurança;
- › Delegado de Saúde;
- › Serviços de Saúde (Hospital Divino Espírito Santo e Centro de Saúde de Ponta Delgada);
- › Delegação da Cruz Vermelha Portuguesa;

Merecem ainda destaque alguns organismos e entidades de apoio, que poderão ser mobilizados para colaborar diretamente na execução deste Plano, quer seja na fase de emergência, quer na fase de reabilitação, nomeadamente:

- › Os Serviços Municipalizados de Ponta Delgada;
- › A Associação de Escoteiros de Portugal;
- › O Corpo Nacional de Escutas;
- › A APSM – Administração dos Portos das Ilhas São Miguel e Santa Maria, S.A.;
- › A E.D.A. – Empresa de Eletricidade dos Açores, S.A.;
- › A Escola de Enfermagem de Ponta Delgada;
- › O Instituto de Ação Social;
- › As Juntas de Freguesia do Concelho de Ponta Delgada;
- › A SRCTE – Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos;
- › A Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada;
- › A ARAA – Associação Regional de Radioamadores dos Açores;
- › Os órgãos de Comunicação Social;
- › Os Departamentos do Governo Regional com competência em matéria de florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transporte, recursos hídricos e ambiente;
- › A AMI – Associação Médica Internacional;
- › A Cáritas;
- › O Banco Alimentar;

- › A Cozinha Económica;
- › Outras entidades públicas ou privadas cuja missão se enquadre na Acção a desenvolver.

II.3 ARTICULAÇÃO E ACTUAÇÃO DE AGENTES, ORGANISMOS E ENTIDADES

Durante uma Emergência Externa, os Agentes de Proteção Civil serão coordenados pelo COS que recebe ordens do Diretor do Plano. Todas as decisões tomadas por este órgão serão apoiadas pelos representantes dos Agentes de Proteção, durante briefings de planeamento a realizar no Posto de Comando Operacional.

É obrigação da Estrutura de Coordenação, divulgar por todos os Agentes em razão da ocorrência e do estado de prontidão, informações de carácter estratégico essencial à componente de comando operacional tático.

As Entidades de Apoio cuja colaboração possa vir a ser necessária na mitigação de um acidente grave ou nas medidas de reabilitação, serão convocadas pelo Diretor do Plano e, dirigem-se ao Posto de Comando Operacional, à Zona de Apoio ou à Zona de Sinistro de acordo com indicações do mesmo. No local, os representantes das Entidades de Apoio colaboram com o COS.

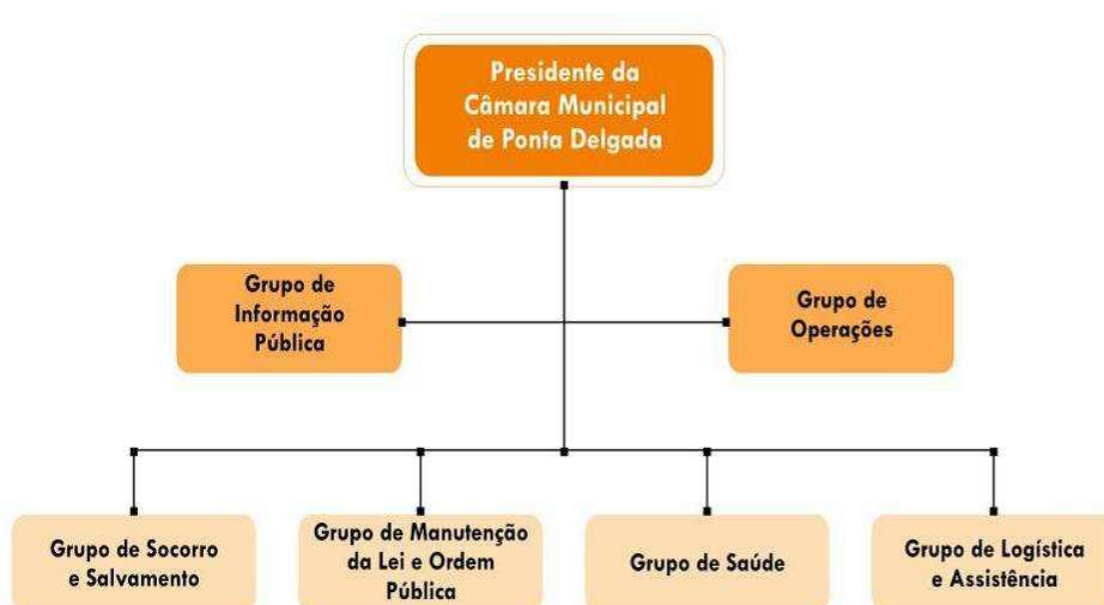
O princípio da unidade de comando, determina que todos os agentes atuam, no plano operacional, articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respectiva dependência hierárquica e funcional.

Do artigo 46º. da Lei de Bases de Proteção Civil (Lei nº 27/2006, de 3 de Julho), são agentes de proteção civil do município e no âmbito deste Plano as seguintes entidades:

- › Serviço Municipal de Proteção Civil;
- › Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada;
- › Capitania do Porto de Ponta Delgada / Polícia Marítima;
- › Destacamento da Guarda Nacional Republicana de Ponta Delgada;
- › Regimento de Guarnição n.º2 - Arrifes;
- › Polícia de Segurança Pública de Ponta Delgada;
- › Delegação da Cruz Vermelha Portuguesa de Ponta Delgada;

Para uma melhor articulação e atuação dos diversos agentes em presença, em função das missões e tarefas específicas que estão adstritas a cada um, são criados 6 grupos operacionais.

Esquema de Articulação entre Agentes



II.3.1 GRUPO DE OPERAÇÕES

Entidade Coordenadora	
Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada	
Missão	Constituição
<ul style="list-style-type: none"> › Garantir a ligação entre todas as entidades diretamente envolvidas; › Definir a Zona de Sinistro e Atuação Prioritária; › Recolher informação atualizada e regista a evolução da situação; › Inventariar os meios necessários e disponíveis; › Estudar e analisar a situação em permanência, propondo medidas para a resolução de problemas e restabelecimento da normalidade. 	<ul style="list-style-type: none"> › Comandante dos Bombeiros; › Voluntários de Ponta Delgada; › Coordenador do Serviço Municipal de Proteção Civil; › Comandante da GNR; › Comandante da PSP; › Representante da Delegação da Cruz Vermelha Portuguesa; › Capitão do Porto; › Comandante do Regimento de Guarnição n.º 2 – Arrifes; › Delegado de Saúde.

II.3.2 GRUPO DE INFORMAÇÃO PÚBLICA

Entidade Coordenadora	
Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada	
Missão	Constituição
<ul style="list-style-type: none"> › Garantir a disponibilização de informação atualizada da situação e das operações de socorro em desenvolvimento; › Garantir as relações com os órgãos de comunicação social e desenvolve comunicados de imprensa; › Garantir que a informação seja fornecida a todos os órgãos de comunicação considerados relevantes; › Preparar e difundir avisos, informações e medidas de autoproteção das populações em 	<ul style="list-style-type: none"> › Serviços Municipais (proteção civil, comunicação...)

<p>caso de riscos e catástrofes de grande magnitude.</p>	
--	--

II.3.3 GRUPO DE SOCORRO E SALVAMENTO

Entidade Coordenadora	
Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada	
Missão	Constituição
<ul style="list-style-type: none"> › Coordenar as atividades de resposta e combate associadas aos acidentes ou catástrofes em causa; › Coordenar as ações de busca e salvamento; › Coordenar a prestação dos primeiros socorros e a evacuação das vítimas, em estreita colaboração/articulação com o Grupo Saúde; › Preparar e manter atualizado o registo de meios humanos e materiais. 	<ul style="list-style-type: none"> › Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada; › Capitania do Porto; › Diretor do Aeroporto; › Regimento de Guarnição n.º 2 – Arrifes; › Polícia de Segurança Pública.

II.3.4 GRUPO DE MANUTENÇÃO DA LEI E DA ORDEM PÚBLICA E DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL

Entidade Coordenadora	
PSP de Ponta Delgada (Comandante da PSP de Ponta Delgada/Representante)	
Missão	Constituição

<ul style="list-style-type: none"> › Garantir as ações de manutenção da lei e ordem pública (responsabilidade da PSP); › Controlar o tráfego rodoviário, sinaliza e impõe restrições de circulação; › Realizar operações de busca e segurança na Zona de Sinistro e Atuação Prioritária e Zona de Apoio; › Manter abertos corredores de circulação prioritária de e para as Zona de Sinistro e Atuação Prioritária; › Colaborar no aviso e alerta das populações; › Colaborar nas ações de mortuária e procede à receção e guarda dos valores presentes nas vítimas. › Investigação criminal em resultado de conduta humana dolosa ou negligente (responsabilidade da PJ). 	<ul style="list-style-type: none"> › PSP; › GNR (apenas com competências/responsabilidade na parte fiscal, aduaneira e ambiente); › Polícia Judiciária (participa por solicitação da PSP, caso a etiologia do evento se desconheça ou por razão de solicitação expressa no âmbito de uma colaboração técnica. A atuação da PJ é autónoma da coordenação prevista no presente Plano, dependendo somente do Ministério Público).
---	---

II.3.5 GRUPO DE SAÚDE

Entidade Coordenadora	
Delegado de Saúde de Ponta Delgada Delegado Hospitalar de Ponta Delgada	
Missão	Constituição
A – Delegado de Saúde: <ul style="list-style-type: none"> › Coordena a prestação de cuidados de saúde pública; › Coordena as ações de mortuária, em colaboração com o Ministério Público e Gabinete de Medicina Legal (Instituto de Medicina Legal - Açores) B – Delegado Hospitalar: <ul style="list-style-type: none"> › Coordena a prestação de cuidados médicos urgentes (nas instituições de saúde e no terreno); › Coordena, em estreita colaboração com os Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada, o processo de evacuação primária de vítimas; 	<ul style="list-style-type: none"> › Representante do Centro de Saúde de Ponta Delgada; › Representante dos Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada; › Representante do Gabinete Médico-Legal de Ponta Delgada (Instituto de Medicina Legal - Açores).

<ul style="list-style-type: none">› Coordena a prestação de outro tipo de cuidados médicos e assistenciais (incluindo a prestação inicial de cuidados de apoio psicossocial), em estreita colaboração com outros grupos institucionais da área da saúde.	
--	--

II.3.6 GRUPO DE LOGÍSTICA E ASSISTÊNCIA

Entidade Coordenadora	
Serviço Municipal de Proteção Civil	
Missão	Constituição
<ul style="list-style-type: none"> › Proceder à inventariação de meios e recursos necessários (alimentação, agasalhos, transporte...); › Garantir a instalação e funcionamento de cozinhas e refeitórios; › Confeccionar e distribuir alimentação ao pessoal envolvido na operação; › Proceder a demolições e desobstruções, em coordenação/articulação com o Grupo de Socorro; › Garantir a logística inerente à criação e manutenção de um campo de desalojados ou à sua instalação em habitações camarárias e/ou instalações hoteleiras. 	<ul style="list-style-type: none"> › Diversos Departamentos e Divisões Municipais; › Juntas de Freguesia; › Cruz Vermelha Portuguesa; › Corpo Nacional de Escutas; › Caritas; › Banco Alimentar.

II.3.7 MISSÃO DOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA

II.3.7.1 MISSÃO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL

O Serviço Municipal de Proteção Civil presta apoio ao Posto de Comando Operacional, executando tarefas de Apoio e Logística, sob a coordenação do Diretor do Plano e em colaboração com os Agentes de Proteção Civil e os Organismos e Entidades de Apoio envolvidas na gestão de uma emergência devido a um acidente grave. As suas principais atribuições são:

- › Apoia o Diretor do Plano e a Comissão Municipal de Proteção Civil
- › Promove o estabelecimento de protocolos com entidades e fornecedoras de bens e géneros para a situação de emergência;
- › Garante a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios, coordenando a assistência a prestar;
- › Organiza e coordena a instalação de Centros de Alojamento de Populações supletivos de áreas de acolhimento fixas;
- › Proceder com o apoio das Forças de Segurança à promoção da reunião das famílias;

- › Organiza e coordena com a colaboração dos Bombeiros, o sistema de distribuição de água, e iluminação, e reposição de comunicações face à emergência e considerando as prioridades;
- › Propõe e coordena áreas de armazenagem de meios materiais para a situação de emergência;
- › Assegura aos meios envolvidos, quando requisitado o fornecimento de bens e serviços, através de um sistema de requisições;
- › Prepara um sistema de recolha de dádivas;
- › Recebe todo o pessoal voluntário ou de serviços públicos e privados destinado a colaborar na situação de emergência;
- › Elabora e mantém atualizada a listagem de pessoal envolvido.

II.3.7.2 MISSÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Para além do Serviço Municipal de Proteção Civil, a Câmara Municipal de Ponta Delgada, colaboram com a Comissão Municipal de Proteção Civil, um conjunto de meios e recursos da Câmara Municipal.

As missões dos Serviços da Câmara Municipal são:

- › Planeiam a constituição de equipas e executam a desobstrução e reparação de emergência das vias de circulação.
- › Colaboram na instalação e gestão de armazéns, cozinhas e refeitórios de emergência.
- › Colaboram nas ações de assistência e bem-estar às populações sinistradas e aos desalojados.
- › Participam com os seus meios nas operações de transporte de pessoas e mercadorias em emergência.
- › Inspeccionam os edifícios e instalações que ameacem ruir, fazendo a sinalização, a reparação ou a desactivação urgente.
- › Participam nas operações de mortuária, reunião e enterramento de mortos.
- › Planeiam e executam um esquema de abastecimento de água às populações durante as fases de emergência e reabilitação.

II.3.7.3 MISSÃO DAS JUNTAS DE FREGUESIA

- › Colaboram no planeamento das instalações da sua área a mobilizar em situação de emergência, para diversos fins de assistência

humanitária, recolha e/ou enterramento de mortos.

- › Disponibilizam as suas instalações para eventual utilização como Posto de Comando.
- › Colaboram com o seu equipamento e pessoal nas ações de desobstrução dos locais sinistrados, bem como nos trabalhos de regularização e reparação de emergência das vias de circulação.
- › Colaboram no sistema de recolha de donativos.
- › Colaboram na receção, seleção e encaminhamento dos Voluntários, de acordo com as instruções da CMPC.
- › Colaboram nas campanhas de sensibilização e informação das populações sobre as medidas de Autoproteção a desenvolver face a ocorrência de acidente grave ou catástrofe com origem na SAAGA, S.A..